



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 521/CIF.SEGPES.GDGSET.GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6005271/2022-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar em R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais) e R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) os valores de bolsa-auxílio, respectivamente, para estagiários estudantes de ensino de nível médio e de nível superior no Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022, e revoga o [Ato SEA.GDGSET.GP Nº 376, de 17/5/2013](#), publicado no Boletim Interno nº 19, de 17/5/2013, e demais disposições em contrário.

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.